

## **LATICÍNIO SEBERI LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

Aos trinta dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas e trinta minutos, a Administradora Judicial, João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados, na pessoa do Dr. Fernando Scalzilli, nomeada nos autos da recuperação judicial de **LATICÍNIO SEBERI LTDA. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, em trâmite perante a Vara Judicial do Foro da Comarca de Seberi/RS, sob o n. 5000115-07.2016.8.21.0133, apregou os presentes e encerrou a lista de presenças mediante conferência da documentação dos representantes dos credores credenciados previamente para participação na AGC, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005. A Administração Judicial indicou como secretária a Dra. Cláudia Cargnino, representante do Banco Bradesco S.A., o que foi aceito pela assembleia. Ato contínuo, a Administração Judicial declarou retomados os trabalhos da Assembleia Geral de Credores, cuja instalação se deu em treze de dezembro de dois mil e vinte e três, que tem como ordem do dia a deliberação sobre o plano de recuperação apresentado pela Gestora Judicial no Evento 742, bem como eventual constituição do comitê de credores, tudo conforme edital disponibilizado no Diário da Justiça Eletrônico em 31 de outubro de 2023. Em seguida, a Administração Judicial passou a palavra ao representante da Gestora Judicial da recuperanda, Mario Correa, que prestou esclarecimentos acerca das questões controvertidas que se deram na última assembleia e esclareceu que: a partir da última assembleia geral de credores os arrendatários já estão produzindo e comercializando os produtos dentro da unidade fabril; sobre o prazo de carência, no Plano Alternativo, a partir do primeiro recebimento, contados a partir de 90 dias após início da atividade fabril, será feito o pagamento dos credores; tabela PRICE será utilizada como método de pagamento; possibilidade de depositar os valores ao procurador do credor trabalhista. Reiterou a importância da aprovação do plano, tendo em vista que o arrendamento da atividade seria apropriado para o adimplemento do passivo concursal. Ressaltou que foi autorizada a comercialização dos produtos no sistema de laticínio do Brasil. Passada a palavra aos credores, o credor Banco do Brasil questionou se os encargos seriam contados de forma mensal ou anual. O representante da gestora judicial consignou que incidirão de forma anual. O credor Banco Bradesco questionou sobre (i) o índice e a partir de que data

começará a incidência; (ii) Informações contábeis e sobre os arrendamentos feitos anteriormente: qual o fim que está sendo dado para os valores referentes ao arrendamento já realizado; (iii) Considerando que o processo é de 2016, não foi localizado laudo de viabilidade econômica e laudo de avaliação de ativos; (iv) Prazo do contrato de arrendamento não atinge o prazo de pagamento dos credores sujeitos. O gestor judicial esclareceu que seria 1% ao ano + TR, incidindo a partir da votação do Plano em Assembleia Geral de Credores; que o arrendamento dos imóveis começou a partir da última assembleia, e dos bens móveis (caminhões), não resultou em valores para Seberi, que tiveram seu distrato realizado no primeiro mês, os quais foram depois objeto de busca e apreensão, e até hoje não retornaram ao domínio da empresa; que após o período de dez anos do arrendamento o objetivo é renovar o contrato de arrendamento que seja destinado ao pagamento de todos os credores. Também ressaltou que existe a possibilidade de compra dos ativos, caso a CDL Lácteos possuir interesse. O representante do Sicredi questionou (i) Qual a data em que se iniciou a operação de arrendamento; (ii) se haveria aumento da capacidade de produção. O gestor judicial respondeu que a operação de arrendamento teve início em 29 de janeiro de 2024 e que a expectativa de produção caiu em razão da captação de novos produtores de leite, mas como os próprios arrendatários são produtores de leite, seria um ponto positivo. O credor Luis Simioni questionou sobre o prazo de início dos pagamentos, se iniciaria a partir da aprovação do plano em assembleia ou de sua homologação. O representante da gestora judicial informou que, conforme decidido na última assembleia, o prazo para pagamento terá início a partir da aprovação do Plano. A Administração Judicial questionou o representante da gestora judicial sobre a intenção de levar o plano a votação e se existiria proposta de suspensão por parte dos credores. Não houve propostas de suspensão. Após, **o plano foi submetido à votação**, tendo obtido votação favorável por 52,80 % dos créditos presentes e rejeitado por 47,20% dos créditos presentes, tendo sido aprovado na Classe I por 100% dos credores trabalhistas (dezessete votantes); rejeitado por 100% dos créditos da classe II (dois credores); aprovado por 62,17% dos créditos presentes da classe III (quatro credores) e rejeitado por 37,83% dos créditos presentes da Classe III (três credores) e aprovado por 100 % dos credores presentes da Classe IV. Desse modo, verificou-se que o plano não foi aprovado na forma do art. 45, da Lei 11.101/2005, não tendo sido preenchido, também, o quórum para eventual concessão da recuperação judicial na forma do art. 58, § 1º, da Lei 11.101/2005. Ato contínuo, conforme determina o art. 56, § 4º, da Lei 11.101/2005, a Administração Judicial submeteu à votação, pela assembleia geral de

credores, a concessão de prazo de trinta dias para apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores. O representante da Administração Judicial, João Pedro Scalzilli, explicou o procedimento referente ao plano alternativo aos credores, em razão de sua recente inclusão na Lei de Recuperação Judicial. Oportunizada a palavra aos credores, o procurador, Dr. Rogério, questionou quais foram os credores que votaram contra o Plano de Recuperação Judicial, o que foi esclarecido pela Administração Judicial. Em seguida, o procurador Rogério expressou sua indignação com os bancos públicos que votaram contra a aprovação do plano de recuperação judicial, apontou eventual abusividade do voto e questionou quais seriam os motivos que levariam a negar a aprovação do Plano. A Administração Judicial concedeu palavra aos representantes dos bancos citados pelo procurador Rogério, que se mantiveram em silêncio. Sem mais colocações, passou-se à votação da concessão de prazo de trinta dias para apresentação de plano pelos credores, o que se deu conforme art. 56, § 5º, da Lei 11.101/2005, sendo aprovada a concessão de trinta dias para apresentação de plano dos credores, por 56,55 % dos créditos presentes à assembleia. Em seguida, o representante da gestora judicial informou que o Plano alternativo poderia ser construído com o auxílio da gestora judicial, como já foi feito em outros casos, para que seja estipulada uma solução favorável a todos. O representante da Caixa Econômica Federal questionou se com a rejeição do Plano da devedora o arrendamento continuaria. A Administradora Judicial informou que tendo sido autorizado o arrendamento na assembleia anterior, caberá ao Juízo decidir sobre a manutenção ou não do arrendamento, e enquanto não for proferida decisão nesse sentido, o arrendamento deve continuar. Foram prestados esclarecimentos adicionais, pela Administração Judicial, acerca da apresentação de plano pelos credores e os seus requisitos, especialmente (i) sobre o prazo de 30 dias, o qual não comporta dilação e é contado em dias corridos a partir da assembleia. (ii) observância dos requisitos do art. 56, §6º, da Lei 11.101/2005. A Administração Judicial questionou se haveria algum credor interessado em centralizar as negociações do Plano Alternativo, tendo em vista o prazo relativamente curto. O representante da gestora judicial consignou estar à disposição. A Administração Judicial esclareceu que o plano alternativo se mostra uma atribuição dos credores, e não um segundo plano da recuperanda, mas que inexistem problemas da recuperanda intermediar as conversas e a interlocução entre os credores. A Administração Judicial indagou aos credores se eventualmente teriam mais alguma ressalva, mas não houve mais nada a ser consignado. As ressalvas dos credores Banco do Brasil, Banco Bradesco e Banrisul, enviadas por e-mail à Administração Judicial, vão anexas à presente ata. Consigna-se que

o procurador Fernando Silveira dos Santos, representante do Banrisul esteve presente na assembleia, acompanhando o preposto do banco. A assembleia foi suspensa para redação da ata. Após a redação da presente ata, informou-se aos credores que esta estará disponível em até 48 horas após a assinatura no site <https://scalzilli.com.br/recuperacoes-judiciais-processo?c=5>. Lida a presente ata, que foi aprovada pelos presentes e assinada pelo Presidente da Mesa, Dr. Fernando Scalzilli, pela Gestora Judicial e por 02 (dois) credores de cada uma das classes presentes. Com isso, foram declarados encerrados os trabalhos da presente assembleia geral de credores.

---

João Carlos e Fernando Scalzilli Advogados & Associados  
Administradora Judicial

---

Secretário da Mesa  
Banco Bradesco S.A.  
p.p. Cláudia Cargnino

---

Monere Empresarial  
Gestora Judicial  
p.p. Mario Cesar Corrêa

---

Credor Classe I – Trabalhista  
Adriana Gemilaki  
p.p. Rogério Vargas dos Santos

---

Credor Classe I – Trabalhista  
Maikton Haenel de Anhaya  
p.p. Luiz Karlan Simioni

---

Credor Classe II – Garantia Real  
Banco do Estado do Rio Grande do Sul  
p.p. Alamir Reis Fischer

---

Credor Classe II – Garantia Real  
Caixa Econômica Federal  
p.p. Jobair Bortolini

---

Credor Classe III – Quirografários  
Globalfood Sistemas, Ingredientes e Tecnologia para Alimentos Ltda.  
p.p. Renata Bortolini de Queiroz

---

Credor Classe III – Quirografários  
Cooperativa Tritícola Frederico Westphalen Ltda.  
p.p. Rogerio Vargas dos Santos

---

Credor Classe IV – ME/EPP  
Águia Inox Soluções Tecnológicas De Aço Inox  
p.p. Rodrigo Terra de Souza

---









Credor Classe IV – ME/EPP  
Luiz A. Roani & Cia Ltda.  
p.p. Irene Rigon Roani

## Ata 2ª Convocação - Rejeição.pdf

Documento número #2f384ed6-6e2f-4b91-a76e-e58cfdb6184

Hash do documento original (SHA256): 3a853f17b1ee204b786c8db12c35d386810b31b66b2fe63c1ed5ea3d92e52a5e

### Assinaturas

-  **Rodrigo Terra de Souza**  
CPF: 991.099.990-00  
Assinou em 01 fev 2024 às 17:30:31
-  **Irene Rigon Roani**  
CPF: 678.377.780-49  
Assinou em 30 jan 2024 às 17:21:59
-  **Rogério Vargas dos Santos**  
CPF: 710.227.240-53  
Assinou em 01 fev 2024 às 09:21:31
-  **Luiz Simioni**  
CPF: 763.987.900-06  
Assinou em 30 jan 2024 às 20:49:02
-  **Renata Bortolini de Queiroz**  
CPF: 292.654.248-85  
Assinou em 30 jan 2024 às 17:46:33
-  **Jobair Bortolini**  
CPF: 003.389.550-38  
Assinou em 31 jan 2024 às 08:01:47
-  **Alamir Reis Fischer**  
CPF: 003.023.710-60  
Assinou em 31 jan 2024 às 08:52:39
-  **FERNANDO JOSÉ LOPES SCALZILLI**  
CPF: 221.510.100-82  
Assinou em 31 jan 2024 às 10:37:00

 **Claudia Cargino**

CPF: 017.858.900-42

Assinou em 31 jan 2024 às 11:55:06

## Log

- 30 jan 2024, 17:05:45 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 criou este documento número 2f384ed6-6e2f-4b91-a76e-e58cfdb6184. Data limite para assinatura do documento: 29 de fevereiro de 2024 (17:05). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 jan 2024, 17:11:32 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 02 de fevereiro de 2024 (23:59).
- 30 jan 2024, 17:11:32 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
juridico@aguaiainox.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodrigo Terra de Souza.
- 30 jan 2024, 17:11:32 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
lhroani@hotmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Irene Rigon Roani.
- 30 jan 2024, 17:11:32 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
bertani@bertaniadvogados.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Vargas dos Santos.
- 30 jan 2024, 17:11:32 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
luiz.simioni@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Simioni.
- 30 jan 2024, 17:11:32 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
renata.queiroz@globalfood.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Renata Bortolini de Queiroz.
- 30 jan 2024, 17:11:32 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
mario@monereadm.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mário Correa.

- 30 jan 2024, 17:11:33 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
jobair.bortolini@caixa.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Jobair Bortolini.
- 30 jan 2024, 17:11:33 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
Recuperacao\_Noroeste@banrisul.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Alimir Reis Fischer.
- 30 jan 2024, 17:11:33 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
fernando@scalzilli.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FERNANDO JOSÉ LOPES SCALZILLI e CPF 221.510.100-82.
- 30 jan 2024, 17:11:33 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Cargnino.
- 30 jan 2024, 17:21:59 Irene Rigon Roani assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail lhroani@hotmail.com. CPF informado: 678.377.780-49. IP: 187.108.20.93. Componente de assinatura versão 1.730.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jan 2024, 17:46:33 Renata Bortolini de Queiroz assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail renata.queiroz@globalfood.com.br. CPF informado: 292.654.248-85. IP: 186.204.63.107. Componente de assinatura versão 1.730.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 jan 2024, 20:49:02 Luiz Simioni assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail luiz.simioni@gmail.com. CPF informado: 763.987.900-06. IP: 186.216.54.170. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.83156 e longitude -51.2792401. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.730.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2024, 08:01:47 Jobair Bortolini assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail jobair.bortolini@caixa.gov.br. CPF informado: 003.389.550-38. IP: 200.201.163.147. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.357384 e longitude -53.395374. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.730.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2024, 08:52:39 Alimir Reis Fischer assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail Recuperacao\_Noroeste@banrisul.com.br. CPF informado: 003.023.710-60. IP: 201.55.240.183. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -28.2994731 e longitude -54.2596827. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.730.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 31 jan 2024, 10:37:00 FERNANDO JOSÉ LOPES SCALZILLI assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando@scalzilli.com.br. CPF informado: 221.510.100-82. IP: 200.155.136.230. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -30.017813 e longitude -51.1918861. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.730.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.



- 
- 31 jan 2024, 11:55:06 Claudia Cargnino assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail claudia.cargnino@continiadvogados.adv.br. CPF informado: 017.858.900-42. IP: 186.213.166.174. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.179904 e longitude -51.1737856. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.730.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 fev 2024, 09:21:31 Rogério Vargas dos Santos assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail bertani@bertaniadvogados.com.br. CPF informado: 710.227.240-53. IP: 186.209.135.65. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.3540646 e longitude -53.401416. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.733.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 01 fev 2024, 17:30:31 Rodrigo Terra de Souza assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail juridico@aguaiainox.com.br. CPF informado: 991.099.990-00. IP: 131.108.103.93. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -29.159703 e longitude -51.524072. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.734.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 03 fev 2024, 00:01:55 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: data limite para assinatura foi atingida. Processo de assinatura concluído para o documento número 2f384ed6-6e2f-4b91-a76e-e58cfdb6184.
- 

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 2f384ed6-6e2f-4b91-a76e-e58cfdb6184, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

## Ata 2ª Convocação - Rejeição - Clicksign.pdf

Documento número #b2589d09-16ce-4043-a6e3-a476eef9f3ec

Hash do documento original (SHA256): 2c32974f395848c28d726b3c188c796fc4b70f80ed9cfba3d60caa287406d83a

## Assinaturas

 **Mário Correa**

CPF: 032.675.959-08

Assinou em 05 fev 2024 às 15:36:33

## Log

- 05 fev 2024, 15:32:27 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 criou este documento número b2589d09-16ce-4043-a6e3-a476eef9f3ec. Data limite para assinatura do documento: 06 de março de 2024 (15:32). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 05 fev 2024, 15:33:39 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 08 de março de 2024 (15:32).
- 05 fev 2024, 15:33:39 Operador com email daniela@scalzilli.com.br na Conta c75068a9-425a-4682-81c1-f8b05b85a697 adicionou à Lista de Assinatura:  
mario@monereadm.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mário Correa.
- 05 fev 2024, 15:36:33 Mário Correa assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail mario@monereadm.com. CPF informado: 032.675.959-08. IP: 187.45.113.175. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -27.10371265296884 e longitude -52.61586865358064. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 05 fev 2024, 15:36:34 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número b2589d09-16ce-4043-a6e3-a476eef9f3ec.



### Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº b2589d09-16ce-4043-a6e3-a476eef9f3ec, com os efeitos

---

prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).

Anexos – Planilha de votos  
Votação do Plano de Recuperação  
Judicial

| Quadro para Verificação de Quorum | Totais               |            | Presentes (% sobre o total) |               |           | Convocação    |    | Status Instalação da Assembléia |               |                                 |
|-----------------------------------|----------------------|------------|-----------------------------|---------------|-----------|---------------|----|---------------------------------|---------------|---------------------------------|
| Garantia Real                     | 2.165.847,84         | 2          | 2.165.847,84                | 100,00%       | 2         | 100,00%       | 1ª | 2ª                              | Garantia Real | Ok                              |
| Quirografário                     | 7.816.648,18         | 116        | 6.391.212,34                | 81,76%        | 7         | 6,03%         |    | x                               | Quirografário | Ok                              |
| Trabalhista                       | 987.240,88           | 60         | 730.420,54                  | 73,99%        | 17        | 28,33%        |    |                                 | Trabalhista   | Ok                              |
| ME - EPP                          | 507.705,04           | 46         | 423.086,55                  | 83,33%        | 2         | 4,35%         |    |                                 | ME - EPP      | Ok                              |
| <b>Totais</b>                     | <b>11.477.441,94</b> | <b>224</b> | <b>9.710.567,27</b>         | <b>84,61%</b> | <b>28</b> | <b>12,50%</b> |    |                                 |               | <b>Instalação da Assembléia</b> |

| Quadro para Aprovação do Plano | Sim                 |               |           |               | Não                 |               |          |               | Status Aprovação do Plano | Votos     |
|--------------------------------|---------------------|---------------|-----------|---------------|---------------------|---------------|----------|---------------|---------------------------|-----------|
| Garantia Real                  | -                   | 0             |           |               | 2.165.847,84        | 100,00%       | 2        | 100,00%       | Garantia Real             | Rejeitado |
| Quirografário                  | 3.973.342,32        | 62,17%        | 4         | 57,14%        | 2.417.870,02        | 37,83%        | 3        | 42,86%        | Quirografário             | Aprovado  |
| Trabalhista                    | 730.420,54          | 100,00%       | 17        | 100,00%       | -                   | -             | 0        | -             | Trabalhista               | Aprovado  |
| ME - EPP                       | 423.086,55          | 100,00%       | 2         | 100,00%       | -                   | -             | 0        | -             | ME - EPP                  | Aprovado  |
| <b>Totais</b>                  | <b>5.126.849,41</b> | <b>52,80%</b> | <b>23</b> | <b>82,14%</b> | <b>4.583.717,86</b> | <b>47,20%</b> | <b>5</b> | <b>17,86%</b> |                           |           |

| Credor  | CNPJ/CPF | Classe        | Valor            | % Classe | % Total | Presença | Voto | Procuração   | Coluna1 |
|---|----------|---------------|------------------|----------|---------|----------|------|--|---------|
| ADRIANA GEMILAKI                                |          | Trabalhista   | R\$ 30.996,75    | 3,14%    | 0,27%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| CLEITON DE TOLEDO BARBOSA                       |          | Trabalhista   | R\$ 38.584,61    | 3,91%    | 0,34%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| CLOVIS ALBUQUERQUE PASCOAL                      |          | Trabalhista   | R\$ 45.810,08    | 4,64%    | 0,40%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| ELIAS DOS SANTOS COELHO                         |          | Trabalhista   | R\$ 25.632,08    | 2,60%    | 0,22%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| ELIZEU BUZATTO JUNIOR                           |          | Trabalhista   | R\$ 1.356,25     | 0,14%    | 0,01%   | x        | Sim  | ELIZEU BUZATTO JUNIOR  | ok      |
| FERNANDO VISNIESKI SOUZA                        |          | Trabalhista   | R\$ 153.812,62   | 15,58%   | 1,34%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| JANUARIO SAMUEL VARGAS DE SOUZA                 |          | Trabalhista   | R\$ 36.538,71    | 3,70%    | 0,32%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| JOEL FIDESKI                                    |          | Trabalhista   | R\$ 49.554,31    | 5,02%    | 0,43%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| JOSE VANDERLEI SOARES CHAGAS                    |          | Trabalhista   | R\$ 51.946,19    | 5,26%    | 0,45%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| LUAN RENATO FREITAS DOS ANJOS                   |          | Trabalhista   | R\$ 66.741,97    | 6,76%    | 0,58%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| MAIKTON HAENEL DE ANHAYA                        |          | Trabalhista   | R\$ 5.662,40     | 0,57%    | 0,05%   | x        | Sim  | Luiz Karlan Simioni  | ok      |
| MARCOS PEREIRA SALDANHA                         |          | Trabalhista   | R\$ 16.584,08    | 1,68%    | 0,14%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| MARILEI MARTINS MEIRELES                        |          | Trabalhista   | R\$ 15.333,37    | 1,55%    | 0,13%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| RICARDO DA SILVA LOPES                          |          | Trabalhista   | R\$ 93.783,65    | 9,50%    | 0,82%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| ROMILDO UBINSKI                                 |          | Trabalhista   | R\$ 56.102,53    | 5,68%    | 0,49%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| VALMIR BINSFELD                                 |          | Trabalhista   | R\$ 6.217,18     | 0,63%    | 0,05%   | x        | Sim  | Luiz Karlan Simioni  | ok      |
| VOLMIR DE CAMARGO                               |          | Trabalhista   | R\$ 35.763,76    | 3,62%    | 0,31%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| BANRISUL  |          | Garantia Real | R\$ 960.370,65   | 44,34%   | 8,37%   | x        | Não  | Alamir Reis Fischer  | Ok      |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                         |          | Garantia Real | R\$ 1.205.477,19 | 55,66%   | 10,50%  | x        | Não  | Jobair Bortolini   | ok      |
| BANCO DO BRASIL                                 |          | Quirografário | R\$ 1.757.198,25 | 22,48%   | 15,31%  | x        | Não  | REGIMARA CRISTINA BERTACHINI SILVA,<br>ERIK TAVARES DOMINGUES, TALITA<br>GONCALVES MARCELINO e RENATO<br>SOUZA ALVES | ok      |
| BANCO BRADESCO S.A.                             |          | Quirografário | R\$ 364.340,40   | 4,66%    | 3,17%   | x        | Não  | Ricardo Trindade e Claudia Cargino   | ok      |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                         |          | Quirografário | R\$ 296.331,37   | 3,79%    | 2,58%   | x        | Não  | Jobair Bortolini   | ok      |
| COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI                  |          | Quirografário | R\$ 981.071,23   | 12,55%   | 8,55%   | x        | Sim  | RODRIGO PEREIRA FORTES, GUSTAVO<br>PEREIRA FORTES e DIOGO PEREIRA<br>FORTES  | ok      |
| COOPERATIVA TRITICOLA FREDERICO WESTPHALEN LTDA |          | Quirografário | R\$ 2.369.645,54 | 30,32%   | 20,65%  | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| GELSON MARTINS                                  |          | Quirografário | R\$ 600.000,00   | 7,68%    | 5,23%   | x        | Sim  | Próprio credor   | ok      |
| GLOBALFOOD SIST. INGREDIENTES TECNOLOGIA        |          | Quirografário | R\$ 22.625,55    | 0,29%    | 0,20%   | x        | Sim  | Renata Bortolini de Queiroz  | ok      |
| AGUIA INOX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS DE AÇO INOX    |          | ME - EPP      | R\$ 359.827,04   | 70,87%   | 3,14%   | x        | Sim  | RODRIGO TERRA DE SOUZA   | ok      |
| LUIZ A. ROANI & CIA LTDA.                       |          | ME - EPP      | R\$ 63.259,51    | 12,46%   | 0,55%   | x        | Sim  | Irene Rigon Roani  | ok      |

## Anexos – Planilha de votos

Votação da concessão de prazo para  
apresentação de plano pelos credores

| Quadro para Verificação de Quorum | Totais               |            | Presentes (% sobre o total) |               |           | Convocação    |    | Status Instalação da Assembléia |               |                                 |
|-----------------------------------|----------------------|------------|-----------------------------|---------------|-----------|---------------|----|---------------------------------|---------------|---------------------------------|
| Garantia Real                     | 2.165.847,84         | 2          | 2.165.847,84                | 100,00%       | 2         | 100,00%       | 1ª | 2ª                              | Garantia Real | Ok                              |
| Quirografário                     | 7.816.648,18         | 116        | 6.391.212,34                | 81,76%        | 7         | 6,03%         |    | x                               | Quirografário | Ok                              |
| Trabalhista                       | 987.240,88           | 60         | 730.420,54                  | 73,99%        | 17        | 28,33%        |    |                                 | Trabalhista   | Ok                              |
| ME - EPP                          | 507.705,04           | 46         | 423.086,55                  | 83,33%        | 2         | 4,35%         |    |                                 | ME - EPP      | Ok                              |
| <b>Totais</b>                     | <b>11.477.441,94</b> | <b>224</b> | <b>9.710.567,27</b>         | <b>84,61%</b> | <b>28</b> | <b>12,50%</b> |    |                                 |               | <b>Instalação da Assembléia</b> |

| Quadro para Aprovação do Plano | Sim                 |               |           |               | Não                 |               |          |               | Status Aprovação do Plano | Votos     |
|--------------------------------|---------------------|---------------|-----------|---------------|---------------------|---------------|----------|---------------|---------------------------|-----------|
| Garantia Real                  | -                   | 0             |           |               | 2.165.847,84        | 100,00%       | 2        | 100,00%       | Garantia Real             | Rejeitado |
| Quirografário                  | 4.337.682,72        | 67,87%        | 5         | 71,43%        | 2.053.529,62        | 32,13%        | 2        | 28,57%        | Quirografário             | Aprovado  |
| Trabalhista                    | 730.420,54          | 100,00%       | 17        | 100,00%       | -                   |               | 0        |               | Trabalhista               | Aprovado  |
| ME - EPP                       | 423.086,55          | 100,00%       | 2         | 100,00%       | -                   |               | 0        |               | ME - EPP                  | Aprovado  |
| <b>Totais</b>                  | <b>5.491.189,81</b> | <b>56,55%</b> | <b>24</b> | <b>85,71%</b> | <b>4.219.377,46</b> | <b>43,45%</b> | <b>4</b> | <b>14,29%</b> |                           |           |

| Credor  | CNPJ/CPF | Classe        | Valor            | % Classe | % Total | Presença | Voto | Procuração   | Coluna1 |
|---|----------|---------------|------------------|----------|---------|----------|------|--|---------|
| ADRIANA GEMILAKI                                |          | Trabalhista   | R\$ 30.996,75    | 3,14%    | 0,27%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| CLEITON DE TOLEDO BARBOSA                       |          | Trabalhista   | R\$ 38.584,61    | 3,91%    | 0,34%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| CLOVIS ALBUQUERQUE PASCOAL                      |          | Trabalhista   | R\$ 45.810,08    | 4,64%    | 0,40%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| ELIAS DOS SANTOS COELHO                         |          | Trabalhista   | R\$ 25.632,08    | 2,60%    | 0,22%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| ELIZEU BUZATTO JUNIOR                           |          | Trabalhista   | R\$ 1.356,25     | 0,14%    | 0,01%   | x        | Sim  | ELIZEU BUZATTO JUNIOR  | ok      |
| FERNANDO VISNIESKI SOUZA                        |          | Trabalhista   | R\$ 153.812,62   | 15,58%   | 1,34%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| JANUARIO SAMUEL VARGAS DE SOUZA                 |          | Trabalhista   | R\$ 36.538,71    | 3,70%    | 0,32%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| JOEL FIDESKI                                    |          | Trabalhista   | R\$ 49.554,31    | 5,02%    | 0,43%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| JOSE VANDERLEI SOARES CHAGAS                    |          | Trabalhista   | R\$ 51.946,19    | 5,26%    | 0,45%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| LUAN RENATO FREITAS DOS ANJOS                   |          | Trabalhista   | R\$ 66.741,97    | 6,76%    | 0,58%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| MAIKTON HAENEL DE ANHAYA                        |          | Trabalhista   | R\$ 5.662,40     | 0,57%    | 0,05%   | x        | Sim  | Luiz Karlan Simioni  | ok      |
| MARCOS PEREIRA SALDANHA                         |          | Trabalhista   | R\$ 16.584,08    | 1,68%    | 0,14%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| MARILEI MARTINS MEIRELES                        |          | Trabalhista   | R\$ 15.333,37    | 1,55%    | 0,13%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| RICARDO DA SILVA LOPES                          |          | Trabalhista   | R\$ 93.783,65    | 9,50%    | 0,82%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| ROMILDO UBINSKI                                 |          | Trabalhista   | R\$ 56.102,53    | 5,68%    | 0,49%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| VALMIR BINSFELD                                 |          | Trabalhista   | R\$ 6.217,18     | 0,63%    | 0,05%   | x        | Sim  | Luiz Karlan Simioni  | ok      |
| VOLMIR DE CAMARGO                               |          | Trabalhista   | R\$ 35.763,76    | 3,62%    | 0,31%   | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| BANRISUL  |          | Garantia Real | R\$ 960.370,65   | 44,34%   | 8,37%   | x        | Não  | Alamir Reis Fischer  | Ok      |
| CAIXA ECONÔMICA FEDERAL                         |          | Garantia Real | R\$ 1.205.477,19 | 55,66%   | 10,50%  | x        | Não  | Jobair Bortolini   | ok      |
| BANCO DO BRASIL                                 |          | Quirografário | R\$ 1.757.198,25 | 22,48%   | 15,31%  | x        | Não  | REGIMARA CRISTINA BERTACHINI SILVA,<br>ERIK TAVARES DOMINGUES, TALITA<br>GONCALVES MARCELINO e RENATO<br>SOUZA ALVES | ok      |
| BANCO BRADESCO S.A.                             |          | Quirografário | R\$ 364.340,40   | 4,66%    | 3,17%   | x        | Sim  | Ricardo Trindade e Claudia Cargino   | ok      |
| CAIXA ECONOMICA FEDERAL                         |          | Quirografário | R\$ 296.331,37   | 3,79%    | 2,58%   | x        | Não  | Jobair Bortolini   | ok      |
| COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI                  |          | Quirografário | R\$ 981.071,23   | 12,55%   | 8,55%   | x        | Sim  | RODRIGO PEREIRA FORTES, GUSTAVO<br>PEREIRA FORTES e DIOGO PEREIRA<br>FORTES  | ok      |
| COOPERATIVA TRITICOLA FREDERICO WESTPHALEN LTDA |          | Quirografário | R\$ 2.369.645,54 | 30,32%   | 20,65%  | x        | Sim  | Rogério Vargas dos Santos  | ok      |
| GELSON MARTINS                                  |          | Quirografário | R\$ 600.000,00   | 7,68%    | 5,23%   | x        | Sim  | Próprio credor   | ok      |
| GLOBALFOOD SIST. INGREDIENTES TECNOLOGIA        |          | Quirografário | R\$ 22.625,55    | 0,29%    | 0,20%   | x        | Sim  | Renata Bortolini de Queiroz  | ok      |
| AGUIA INOX SOLUÇÕES TECNOLOGICAS DE AÇO INOX    |          | ME - EPP      | R\$ 359.827,04   | 70,87%   | 3,14%   | x        | Sim  | RODRIGO TERRA DE SOUZA   | ok      |
| LUIZ A. ROANI & CIA LTDA.                       |          | ME - EPP      | R\$ 63.259,51    | 12,46%   | 0,55%   | x        | Sim  | Irene Rigon Roani  | ok      |

Anexos – Ressalvas dos credores



**À JOÃO CARLOS E FERNANDO SCALZILLI ADVOGADOS & ASSOCIADOS –  
SOCIEDADE DE ADVOGADOS**

**Processo nº 5000115-07.2016.8.21.0133 (Recuperação Judicial)**

**BANCO BRADESCO S/A**, já qualificado, por seus procuradores infra transcritos, nos autos do processo supra mencionado, que é parte adversa **LATICÍNIOS SEBERI LTDA – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, já qualificada, vêm, respeitosamente, à presença de V. Senhoria, apresentar suas razões de voto, a fim de que a presente manifestação conste anexa a ata da Assembleia Geral de Credores realizada em 30/01/2024, com início às 14:30hs, nos seguintes termos:

Conforme registrado em ata e no demonstrativo da votação, este credor votou contra o último Modificativo do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda, por discordar das condições apresentadas.

Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia as Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e/ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§1º e 3º e 50, §1º, ambos da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se ao Banco Bradesco o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei, razão pela qual apresenta sua discordância das cláusulas que estendem a novação aos coobrigados, previsto “Das Garantias Fidejussórias / Coobrigação e Solidariedade”.

O Banco discorda da forma em que o PRJ aditivo foi firmado, na medida em que, nos autos, desde 2021 não há nenhum documento contábil apresentado, o que impossibilita que haja a análise e avaliação acerca da viabilidade econômica do PRJ, tampouco, sobre a atual situação financeira da empresa, que mesmo que não esteja mais em atividade, sequer houve juntada de laudo de avaliação de ativos, o que viola o art. 51 da lei 11.101.

Ainda, o Plano não demonstra viabilidade, ao passo que, a empresa não detém mais atividade empresarial e o projeto de reestruturação está embasado única e exclusivamente no arrendo das unidades que foi firmado por 05 anos, prorrogável por mais 05 anos, sendo que os credores financeiros, passam a ser pagos em 140 meses, ou seja, o prazo de pagamento é superior ao prazo de arrendo das unidades, sendo que ficou desprovido de resposta como será feito o pagamento após o encerramento do prazo de arrendo.

Ainda, friso que o PRJ prevê o pagamento via arrendamento, que terá valores e percentuais variáveis, de modo que, o PRJ prevê prazo mensal de 140 meses, sem deságio aos credores em que o peticionante se encontra. Caso não haja o atingimento dos valores totais neste período, o PRJ não prevê nenhuma forma de quitação do risco de forma diversa, eis que, a única fonte de receita é o arrendo, demonstrando que o PRJ é inexecutável.

Também discorda o Banco Bradesco S.A da alienação de bens que sejam garantidores dos contratos firmados com a recuperanda, por força do art. 49, § 3º da lei nº 11.101/2005. Caso a recuperanda pretenda alienar os referidos bens, deverá indicá-los e submeter ao Banco a solicitação de anuência e conseqüentemente obter a autorização judicial.

Da mesma forma, não podendo a supervisão judicial ter prazo diverso daquele previsto no art. 61 da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, na eventualidade de incidência do IOF complementar, decorrente da repactuação gerada pelo Plano de Recuperação Judicial, a Recuperanda suportará o valor a ele correspondente. Os pagamentos são devidos independentemente da geração de caixa ou de qualquer outro fator contábil da empresa.

Seberi/RS, 30 de janeiro de 2024.

P.P Cláudia Cargino  
OAB/RS 93.968

**CONSIGNAR EM ATA EM AGC**

*“Não obstante, a manifestação proferida nesta Assembleia Geral de Credores, independentemente do seu resultado, não implicam, de qualquer forma, em renúncia à Garantias originalmente constituídas, sejam elas, mas não se limitando às: Garantias Reais (Hipoteca, Penhor e ou Anticrese), Fiduciária (Alienação e/ou Cessão) ou Fidejussórias (Aval e/ou Fiança), em plena conformidade com o disposto nos artigos 49, §§ 1º e 3º e 50 § 1º, ambos da Lei 11.101/2005, resguardando-se ao credor o direito de perseguir seu crédito contra os coobrigados, executando as garantias e ou tomando quaisquer outras medidas satisfativas previstas em Lei”.*

  
Isabel Cristina S. Leite - 4099  
Gerente Executivo  
Unidade de Recuperação de Créditos

**(CT5) - Ressalvas do Banco do Brasil - LATICINIO SEBERI LTDA**

3 mensagens

**GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639** <gecor.4978@bb.com.br>  
Para: "joaohenrique@scalzilli.com.br" <joaohenrique@scalzilli.com.br>  
Cc: "admjud@scalzilli.com.br" <admjud@scalzilli.com.br>

30 de janeiro de 2024 às 15:21

#interna

Prezados, boa tarde!

Segue anexo as ressalvas do Banco do Brasil, a qual solicitamos que conste em ata da AGC de 30/01/2024:

- O Banco do Brasil S.A. discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005.

- O Banco do Brasil S.A. discorda do deságio e condições de pagamentos apresentadas, e extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência.

- A alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005;

- Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente.

- Em caso de descumprimento do PRJ, deverá ser observado o art. 61º, § 1º de que a recuperação judicial será convalidada em falência.

[☎\(11\) 4297-9124](tel:(11)4297-9124) e [\(11\) 4297-9129](tel:(11)4297-9129)

[✉gecor.4978@bb.com.br](mailto:gecor.4978@bb.com.br)

**4978-6 - Gecor Varejo Recuperação Judicial**

**Unidade de Cobrança e Reestruturação de Ativos Operacionais - Banco do Brasil S/A**



**Daniela Fabro** <daniela@scalzilli.com.br>

30 de janeiro de 2024 às 15:23

Para: GECOR VAREJO REC JUD - SP 443639 <gecor.4978@bb.com.br>

Cc: "joaohenrique@scalzilli.com.br" <joaohenrique@scalzilli.com.br>, "admjud@scalzilli.com.br" <admjud@scalzilli.com.br>, Aquiles S <aquiles@scalzilli.com.br>